



Contrato de Locação de Imóvel que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS e o Sr. JOÃO LUIZ GOUVÊA

À vista do que consta dos autos nº 4473418/2013 e do despacho de dispensa de licitação nº 1678/2013, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS/FUNDESP**, com sede na Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.050.330/0001-17, representado neste ato pelo seu Diretor Geral, **Wilson Gamboge Junior**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado em Aparecida de Goiânia, GO, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o Sr. **João Luiz Gouvêa**, portador da CI n 304584-SSP/GO e do CPF Nº 020.738.461-49, doravante denominado **LOCADOR**, celebram o presente contrato de locação de imóvel, sob sujeição às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação específica, aplicável à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação de: 01 barracão comercial, coberto de estrutura metálica, piso rustico, instalações de luz elétrica, água encanada e sanitária, composto de 01 (uma) sala comum, 01 (uma) sala para escritório, copa, banheiro e almoxarifado, com área total de 240 m², construção edificada no lote de terreno de nº 04 (quatro), da quadra 07 (sete), terreno regular medindo 10 (dez) metros de frente por 30 (trinta) metros da frente ao fundo, com área total de 300 m²; 01 barracão comercial, coberto de estrutura metálica, piso rustico, instalações de luz elétrica, água encanada e sanitária, com



metálica, piso rustico, instalações de luz elétrica, água encanada e sanitária, com área total construída de 240 m², construção edificada no lote de terreno de nº 05 (cinco), da quadra 07 (sete), terreno regular medindo 10 (dez) metros de frente por 30 (trinta) metros da frente ao fundo, com área total de 300 m², situados na Rua Tamoios, esquina com a Avenida Washington Luiz, Bairro Afonso Pena, em Itumbiara – GO, destinados ao Depósito Público da Comarca de Itumbiara.

Parágrafo único. O presente termo está vinculado à proposta do **LOCADOR**, constante dos autos, como se aqui fosse transcrita.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de locação do imóvel será de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais períodos, a critério do **LOCATÁRIO**, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, contado a partir da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Os recursos financeiros destinados a locação do imóvel correrão, neste exercício, à conta da Dotação Compactada nº 2013.0452.011, Programa de Trabalho nº 0452.02.061.4001.4.001.03.20, Natureza de Despesa nº 3.3.90.36.05, conforme Nota de Empenho nº 01524, emitida em 13.06.2013, no valor de R\$25.740,00 (vinte e cinco mil, setecentos e quarenta reais) e, no exercício seguinte, à conta de recursos consignados no respectivo orçamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O valor mensal do aluguel será de R\$3.900,00 (três mil e novecentos reais), vencendo-se no último dia de cada mês, ficando o **LOCATÁRIO** obrigado a pagá-lo à **LOCADORA** até o 15º (décimo quinto) dia do mês seguinte, mediante apresentação do respectivo recibo de pagamento, por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pela **LOCADORA**.

Parágrafo único. As despesas concernentes ao IPTU e seguro



contra fogo, são de responsabilidade da **LOCADORA** nos termos do art. 22, VIII, da Lei nº 8.245/91.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS

Correrão por conta do **LOCATÁRIO** as seguintes despesas:

- a) limpeza interna das dependências;
- b) conservação geral das instalações, inclusive pintura.
- c) as concernentes ao consumo de água, luz e telefone, incidentes a partir da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS EXIGÊNCIAS

O **LOCATÁRIO** não poderá ceder ou transferir a terceiro, a qualquer título, total ou parcial, os direitos decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

O valor mensal somente poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, de acordo com a variação do IGPM (FGV) verificada no período, em caso de prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO

Fica designado como gestor do presente instrumento o Diretor do Foro da Comarca de Itumbiara, a quem cabe o acompanhamento e execução do contrato, bem como solicitação de todas as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O descumprimento das cláusulas deste contrato, sem prejuízo de qualquer outra prevista em lei, por parte do **LOCATÁRIO**, acarretará a rescisão contratual, com a consequente obrigatoriedade de restituição imediata do



imóvel nas condições avençadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, para dirimir qualquer questão judicial decorrente deste contrato, aplicando-se aos casos omissos a legislação comum.

E, por estarem as partes de pleno acordo com as cláusulas e disposições do presente instrumento, vai assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo.

Goiânia, 14 de junho de 2013.

Wilson Gamboge Júnior

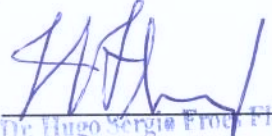
Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

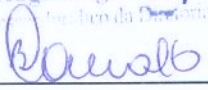
LOCATÁRIO

João Luiz Gouvêa

LOCADOR

Testemunhas :


Dr. Hugo Sérgio Frota Fleury
Assessor Jurídico da Diretoria Geral


Uígia Beatriz de Bastos Carvalho
Assessora Jurídica
Diretoria Geral



**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Assessoria Jurídica

Tribunal de Justiça

Folha 138

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº : 4473418/2013

Contratante : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

Contratada : JOÃO LUIZ GOUVÊA

Objeto : Locação de: 01 barracão comercial, coberto de estrutura metálica, piso rustico, instalações de luz elétrica, água encanada e sanitária, composto de 01 (uma) sala comum, 01 (uma) sala para escritório, copa, banheiro e almoxarifado, com área total de 240 m², construção edificada no lote de terreno de nº 04 (quatro), da quadra 07 (sete), terreno regular medindo 10 (dez) metros de frente por 30 (trinta) metros da frente ao fundo, com área total de 300 m²; 01 barracão comercial, coberto de estrutura metálica, piso rustico, instalações de luz elétrica, água encanada e sanitária, com área total construída de 240 m², construção edificada no lote de terreno de nº 05 (cinco), da quadra 07 (sete), terreno regular medindo 10 (dez) metros de frente por 30 (trinta) metros da frente ao fundo, com área total de 300 m², situados na Rua Tamoios, esquina com a Avenida Washington Luiz, Bairro Afonso Pena, em Itumbiara – GO, destinados ao Depósito Público da Comarca de Itumbiara.

Valor : R\$3.900,00 (três mil e novecentos reais), mensais

Dotação Orçamentária : Dotação Compactada nº 2013.0452.011, Programa de Trabalho nº 0452.02.061.4001.4.001.03.20, Natureza de Despesa nº 3.3.90.36.05, conforme nota de empenho nº 01524, emitida em 13.06.2013, no valor de R\$25.740,00 (vinte e cinco mil, setecentos e quarenta reais).

Dispositivo Legal : Art. 24, X, da Lei 8.666/93.

Data da Assinatura : 14.06.2013.

Goiânia, 11 de julho de 2013.

Leandra Vilela Rodrigues Chaves
Coordenadora do Assessoramento da Diretoria-Geral